

Ofício nº 30/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

19 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor  
Jair Silva Gomes  
Presidente da Câmara Municipal  
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 30, de 19 de maio de 2026, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do objeto do referido projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
19/05/2026 - 13:14  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM DE LEI N.º 30/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,  
Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 30, de 19 de maio de 2026, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de saúde.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de saúde, cujos investimentos incluem o melhor atendimento aos munícipes.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população que utiliza os serviços públicos municipais, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 19 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
19/05/2026 - 13:14  
0KRN0060T9IH5W3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

**PROJETO DE LEI Nº 30/2026**

**DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**SUMULA;** "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**.

**Artigo. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2518/2025 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé – RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 190.971,04 (cento e noventa mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### **Suplementação**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO – SAÚDE	
06.001.10.122.0001.1.422	LEILÃO 2024	
84-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 78.152,35
06.001.10.302.0001.1.376	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A–PROP.09536254000124002 – PARL. MARCOS ROGÉRIO.	
85 – 4.4.90.52.00.00 26000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 112.818,69

**Total Suplementação: R\$ 190.971,04**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 190.971,04 (cento e noventa mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26000100 SUS Federal - Custeio - Geral - Emenda Individual - Exercício Anterior 26000100

R\$ 112.818,69

27550000 Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercícios Anteriores R\$ 78.152,35

Total Superávit Financeiro: 190.971,04

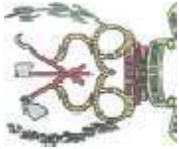
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
19/05/2026 - 13:14  
OKRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO



FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2.025

INTERESSADO: Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 30/2026

ASSUNTO: Superavit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde referente ao o exercício de 2025.

Através do presente vem o Setor de Contabilidade, apresentar Demonstrativo do Superávit Financeiro de exercício de 2025, referente aos Programa do Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

Segue abaixo demonstrativo, detalhado

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (AVÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b)+(c)+(d)+(e)-(f)	(h)	(i) = (g-h)		
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	6.012,68	0,00	0,00	312.494,82	0,00	0,00	-306.482,14	0,00	-306.482,14	
Recursos Ordinários	6.012,68	0,00	0,00	312.494,82	0,00	0,00	-306.482,14	0,00	-306.482,14	
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	6.012,68	0,00	0,00	312.494,82	0,00	0,00	-306.482,14	0,00	-306.482,14	
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	9.083.374,06	31.982,56	1.111.731,09	1.620,40	1.260,00	0,00	7.936.780,01	2.791.017,66	5.145.762,35	
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.885.184,50	23.165,43	304.009,24	1.620,40	0,00	0,00	1.556.389,43	1.090.606,16	465.783,27	
0.1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.885.184,50	23.165,43	304.009,24	1.620,40	0,00	0,00	1.556.389,43	1.090.606,16	465.783,27	
Outros Recursos Destinados à Saúde	7.102.020,69	3.769,57	807.721,85	0,00	1.260,00	0,00	6.289.269,27	1.700.411,50	4.588.857,77	
0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	187.905,44	3.769,57	61.138,17	0,00	0,00	0,00	122.997,70	77.239,47	45.758,23	



FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2.025

0.2.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	-1.260,00	31.171,58	0,00	-32.977,58
<b>Outras Destinações Vinculadas de Recursos</b>	<b>96.168,87</b>	<b>5.047,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.121,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.121,31</b>
0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	18.016,52	5.047,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968,96	0,00	0,00	12.968,96
<b>0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>	<b>78.152,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.152,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.152,35</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>9.089.386,74</b>	<b>31.982,56</b>	<b>1.111.731,09</b>	<b>1.260,00</b>	<b>314.115,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.630.297,87</b>	<b>2.791.017,66</b>	<b>0,00</b>	<b>4.839.280,21</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/abr/2026 as 19h e 28m.

São Miguel do Guaporé – Ro., 20 de Abril de 2026.

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS  
 Assinado de forma digital por  
 DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS  
 PESSOA:58558276234  
 PESSOA:58558276234  
 Dados: 2026.04.20 18:50:43 -03'00'

OFÍCIO Nº 95/2026/SEMSAU

São Miguel do Guaporé, 15 de abril de 2026

Ao  
Setor de Contabilidade Geral  
Sra. Dircirene Souza de Farias

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

Senhora Contadora Geral,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a elaboração de Projeto de Lei visando à abertura de Crédito Especial por superavit financeiro no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

A presente solicitação tem como objetivo adequar a classificação orçamentária da despesa, conforme demonstrado a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
84	06.001.10.122.0001.1.422.4.4.90.52.00.00 - LEILAO 2024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	R\$ 80.222,65
85	06.001.10.302.0001.1.376.4.4.90.52.00.00 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS TIPO A - PROP. 09536254000124002 - PARL. MARCOS ROGERIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000100	R\$ 112.818,69

Em anexo, extratos bancários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Assinado por:  
**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
16/04/2026 - 13:15  
RUUQZXEFTDKS3GTSMIFXOG

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº. 625/GAB/2025

Rua Valdemar Coelho, Nº 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000  
Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 2292-6  
Conta 30157-4 SAUDE LEILAO 2024  
Mês/ano referência MARCO/2026

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
27/02/2026	SALDO ANTERIOR	79.472,66			53.379,945159		
31/03/2026	SALDO ATUAL	80.222,65			53.379,945159		53.379,945159

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	79.472,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	749,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	749,99
SALDO ATUAL =	80.222,65

### Valor da Cota

27/02/2026	1,488811196
31/03/2026	1,502861314

### Rentabilidade

No mês	0,9437
No ano	2,6490
Últimos 12 meses	11,3150

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO	Código 4473	Operação 7869	Emissão 02/04/2026
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,9859	No Ano(%) 2,7683	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,4822	Cota em: 27/02/2026 1,27117400	Cota em: 31/03/2026 1,28370600
---------------------	---------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FMS SAO MIGUEL	CPF/CNPJ 09.536.254/0001-01	Conta Corrente 2200.000575829701-8	Mês/Ano 03/2026	Folha 01/01
------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	111.717,31C	87.885,145495
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.101,38C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	112.818,69C	87.885,145495
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**
**Rendimento Base**
**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-908
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco">http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

 **Fechar** **Imprimir**